



2019/2168(INI)

4.9.2020

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre colmatar o fosso digital entre homens e mulheres: participação das mulheres na economia digital
(2019/2168(INI))

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

Relatora: Maria da Graça Carvalho

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	12

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre colmatar o fosso digital entre homens e mulheres: participação das mulheres na economia digital (2019/2168(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 2.º e o artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Tratado da União Europeia (TUE), bem como o artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, aprovadas na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em 1995, nomeadamente os seus objetivos no domínio de especial preocupação «A Mulher e os Meios de Comunicação Social»,
- Tendo em conta o documento final, de 16 de dezembro de 2015, da reunião de alto nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a revisão geral da aplicação dos resultados da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 6 de maio de 2015, intitulada «Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa» (COM(2015)0192), e a avaliação intercalar sobre a sua execução, intitulada «Um Mercado Único Digital conectado para todos» (COM(2017)0228),
- Tendo em conta os pilares II («Criação de condições adequadas e de condições de concorrência equitativas para o desenvolvimento de redes digitais e de serviços inovadores») e III («Otimização do potencial de crescimento da economia digital») da Estratégia da Comissão para o Mercado Único Digital,
- Tendo em conta o quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020),
- Tendo em conta os estudos da Comissão, intitulados «ICT for work: Digital skills in the workplace» (TIC para o trabalho: as competências digitais no local de trabalho) e «Women in the Digital Age» (As mulheres na era digital),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 10 de junho de 2016, intitulada «Uma nova agenda de competências para a Europa – Trabalhar em conjunto para reforçar o capital humano, a empregabilidade e a competitividade» (COM(2016)0381),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de março de 2020, intitulada «Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025» (COM(2020)0152),
- Tendo em conta o relatório da Comissão, de 1 de outubro de 2013, intitulado «Women

active in the ICT sector» (Mulheres que trabalham no sector das TIC),

- Tendo em conta o estudo do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), de 26 de janeiro de 2017, intitulado «Gender and Digital Agenda» (O género e a agenda digital),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 30 de maio de 2016, sobre o desenvolvimento da literacia mediática e do espírito crítico através da educação e da formação,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 6 de dezembro de 2018, sobre a igualdade de género, a juventude e a digitalização,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 10 de dezembro de 2019, intituladas «Economias baseadas na igualdade de género na UE: o caminho a seguir»,
- Tendo em conta o parecer do Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens, de 19 de dezembro de 2018, intitulado «The future of gender equality strategy after 2019: the battles that we win never stay won» (O futuro da estratégia para a igualdade de género depois de 2019: as batalhas que vencemos nunca são um dado adquirido),
- Tendo em conta a Declaração de Compromisso sobre as mulheres no domínio digital (WID), assinada em 2019 por 27 ministros da UE e representantes dos Estados-Membros, bem como a Noruega,
- Tendo em conta a sua resolução, de 24 de maio de 2012, com recomendações à Comissão relativas à aplicação do princípio de igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho igual ou de valor igual¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 12 de março de 2013, sobre a eliminação dos estereótipos de género na UE²,
- Tendo em conta a sua resolução, de 12 de setembro de 2013, sobre a agenda digital para o crescimento, a mobilidade e o emprego: passar a uma velocidade superior³, e, em especial, a Grande Coligação para a criação de emprego na área digital,
- Tendo em conta a sua resolução, de 28 de abril de 2016, sobre a igualdade de género e a autonomia das mulheres na era digital⁴,
- Tendo em conta o Fórum da Cimeira Mundial da Sociedade da Informação (WSIS), de 2019, subordinado ao tema «Information and Communication Technologies for achieving the Sustainable Development Goals» (O papel das tecnologias da informação e comunicação para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);

¹ JO C 264 E de 13.9.2013, p. 75.

² JO C 36 de 29.1.2016, p. 18.

³ JO C 93 de 9.3.2016, p. 120.

⁴ JO C 66 de 21.2.2018, p. 44.

- Tendo em conta o Fórum da WSIS, de 2020, intitulado «Fostering digital transformation and global partnerships: WSIS Action Lines for achieving the Sustainable Development Goals (SDGs)» (Promover a transformação digital e as parcerias globais: linhas de ação da WSIS para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)),
- Tendo em conta a pergunta à Comissão sobre capacitar as mulheres e as raparigas através do setor digital (O-000004/2018 – B8-0010/2018),
- Tendo em conta a sua resolução, de 17 de abril de 2018, sobre a capacitação das mulheres e das raparigas através do setor digital⁵,
- Tendo em conta a sua reunião interparlamentar de comissões, realizada no Dia Internacional da Mulher de 2018, sobre a capacitação das mulheres e das raparigas nos meios de comunicação social e nas TIC,
- Tendo em conta a análise aprofundada intitulada «Empowering women on the Internet» (Autonomia das mulheres na Internet), publicada pela sua Direção-Geral das Políticas Internas em 30 de outubro de 2015⁶,
- Tendo em conta o estudo intitulado «The underlying causes of the digital gender gap and possible solutions for enhanced digital inclusion of women and girls» (As causas subjacentes ao fosso digital entre homens e mulheres e possíveis soluções para o reforço da inclusão digital das mulheres e das raparigas), publicado pela sua Direção-Geral das Políticas Internas em 15 de fevereiro de 2018⁷,
- Tendo em conta o estudo intitulado «Education and employment of women in science, technology and the digital economy, including AI and its influence on gender equality» (Formação e emprego das mulheres nas áreas da ciência, da tecnologia e da economia digital, incluindo a IA e a sua influência na igualdade de género), publicado pela sua Direção-Geral das Políticas Internas em 15 de abril de 2020⁸,
- Tendo em conta o inquérito realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) intitulado «Violência contra as mulheres: um inquérito à escala europeia», publicado em 2014,
- Tendo em conta a Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção

⁵ JO C 390 de 18.11.2019, p. 28.

⁶ Análise aprofundada – «Empowering women on the Internet», Parlamento Europeu, Direção-Geral das Políticas Internas, Departamento Temático C – Direitos dos Cidadãos e Assuntos Constitucionais, 30 de outubro de 2015.

⁷ Estudo – «The underlying causes of the digital gender gap and possible solutions for enhanced digital inclusion of women and girls» Parlamento Europeu, Direção-Geral das Políticas Internas, Departamento Temático C – Direitos dos Cidadãos e Assuntos Constitucionais, 15 de fevereiro de 2018.

⁸ Estudo – «Education and employment of women in science, technology and the digital economy, including AI and its influence on gender equality», Parlamento Europeu, Direção-Geral das Políticas Internas, Departamento Temático C – Direitos dos Cidadãos e Assuntos Constitucionais, 15 de abril de 2020.

das vítimas, que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho⁹,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 6 de maio de 2015, intitulada «Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016» (COM(2012)0286) e a avaliação intercalar, de 17 de outubro de 2014, sobre a sua execução (SWD(2014)0318),
 - Tendo em conta o painel de avaliação «Mulheres no sector digital»¹⁰,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A9-0000/2020),
- A. Considerando que a digitalização alterou radicalmente a maior parte dos aspetos da nossa vida, em moldes que criam inúmeras oportunidades, embora coloquem também novos desafios; considerando que a crise da COVID-19 e as suas consequências são suscetíveis de mudar de forma duradoura a vida na Europa, na qual a digitalização desempenhará um papel central;
- B. Considerando que os estereótipos de género constituem um grave obstáculo à igualdade entre homens e mulheres, agravam ainda mais as disparidades de género no sector digital e impedem a plena participação das mulheres neste sector enquanto utilizadoras, inovadoras e criadoras;
- C. Considerando que o Índice de Igualdade de Género de 2019 revela desigualdades persistentes entre homens e mulheres no sector digital;
- D. Considerando que os dados do Eurostat de 2018 revelaram que cerca de 1,3 milhões de pessoas se dedicam aos estudos na área das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) na União Europeia; que as raparigas e as mulheres estão largamente em minoria, representando apenas 17 % de todos os estudantes na área das TIC na UE;
- E. Considerando que 73 % dos rapazes entre os 15 e os 16 anos de idade se sentem à vontade quando utilizam dispositivos digitais com os quais estão menos familiarizados, enquanto o mesmo sucede com 63 % das raparigas da mesma faixa etária¹¹ ;
- F. Considerando que os estereótipos de género influenciam grandemente a escolha das matérias; considerando que um número muito reduzido de raparigas adolescentes nos Estados-Membros da UE (menos de 3 %) manifesta interesse em trabalhar como profissional na área das TIC aos 30 anos de idade¹²;
- G. Considerando que as mulheres que trabalham no sector da informação e da

⁹ JO L 101 de 15.4.2011, p 1.

¹⁰ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/women-digital-scoreboard>

¹¹ Indicador 6 do EIGE. Fonte: Ficha de informação do EIGE intitulada «Gender equality and digitalisation in the European Union» (Igualdade de género e digitalização na União Europeia), publicada em 11 de outubro de 2018.

¹² Ficha de informação do EIGE intitulada «Gender equality and digitalisation in the European Union» (Igualdade de género e digitalização na União Europeia), publicada em 11 de outubro de 2018.

comunicação ganham 19 % menos do que os homens; que a disparidade salarial entre homens e mulheres contribui diretamente para a disparidade de género em matéria de pensões¹³;

- H. Considerando que, em todo o mundo, as mulheres, enquanto grupo demográfico, utilizam a Internet com menor frequência do que os homens, quer para a instalação de software, quer para a utilização de serviços de rádio e televisão em linha, de serviços bancários em linha ou de serviços de comércio eletrónico;
- I. Considerando que, embora o número de mulheres que trabalham no domínio da cibersegurança tenha aumentado nos últimos anos, estes valores continuam a ser muito baixos; que as mulheres representam menos de 20 % dos profissionais da área da cibersegurança;
- J. Considerando que, no futuro, mais de 90 % dos postos de trabalho exigirão um certo grau de competência e literacia digitais;
- K. Considerando que as mulheres se deparam com dificuldades em encontrar o seu lugar no sector das TIC, em resultado de uma variedade de obstáculos como os estereótipos e os locais de trabalho dominados pelos homens; considerando que existe uma separação vertical e horizontal considerável no sector das TIC e que as mulheres são frequentemente demasiado qualificadas para as posições que ocupam; considerando que as mulheres que ocupam cargos superiores no domínio da engenharia de software representam apenas uma pequena minoria;
- L. Considerando que o sector das TIC é um sector que emprega uma percentagem reduzida de mulheres; que um número considerável de mulheres abandona a sua carreira no sector das TIC (fenómeno conhecido como «perdas a meio do percurso»), principalmente devido a dificuldades na conciliação da vida profissional com a vida privada, condicionalismos organizacionais e um ambiente predominantemente masculino;
- M. Considerando que, embora o número de mulheres em cargos de direção no sector das TI tenha aumentado de forma significativa, é também neste sector que se regista a maior percentagem de conselhos de administração exclusivamente masculinos;

Observações gerais

1. Congratula-se com os compromissos assumidos pela Comissão no sentido de reforçar a participação das mulheres na sociedade da informação e que foram integrados na Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025; insta a Comissão a – no âmbito da agenda digital, da estratégia digital europeia e de todas as outras políticas de digitalização – continuar a dar resposta às graves disparidades entre homens e mulheres no sector das TIC;
2. Insta a Comissão a ter em devida conta o fosso digital entre homens e mulheres e, ao mesmo tempo, a negociar programas no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual (QFP), bem como fundos e empréstimos no âmbito do Plano de

¹³ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/women-ict>

Recuperação; solicita ainda à Comissão que reforce a sensibilização das mulheres para estes mecanismos;

3. Insta a Comissão a assegurar a plena aplicação da declaração ministerial de compromisso sobre as mulheres no sector digital;

Educação

4. Sublinha a importância de assegurar a integração da perspectiva de género na educação digital, a todos os níveis, nomeadamente na educação extracurricular e na educação informal e não formal, também para o pessoal docente; solicita estratégias específicas para diferentes faixas etárias;
5. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a eliminarem as disparidades de género no sector das TIC e a cooperarem na procura de soluções e na partilha de boas práticas relativas a uma melhor inclusão das raparigas na educação digital desde a mais tenra idade; insta a UE e os Estados-Membros a desenvolverem, apoiarem e implementarem as ações promovidas pelas Nações Unidas e respetivos organismos;
6. Insta a Comissão a abordar de forma minuciosa a questão do número reduzido de mulheres que seguem cursos ou percursos profissionais no domínio das TIC, nomeadamente no âmbito do Plano de Ação para a educação digital (atualizado); insta os estabelecimentos de ensino a incentivarem as raparigas a seguirem a matemática, a codificação, as aulas de TIC e as disciplinas científicas nas escolas;
7. Sublinha a importância da autoeficácia feminina nos domínios da ciência, da tecnologia, da engenharia e da matemática (CTEM) e de as TIC se tornarem parte integrante da identidade feminina na primária e pré-primária, pondo de lado a conceção estereotipada do papel dos homens e das mulheres, que é nociva para as raparigas e os rapazes;
8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem, a todos os níveis do ensino, mecanismos de mentoria que prevejam modelos de referência femininos na área das TIC;
9. Insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem a aprendizagem ao longo da vida, bem como a formação e os programas destinados a reforçar as competências digitais das mulheres e das raparigas;
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem políticas e medidas para combater o fenómeno das «perdas a meio do percurso»;
11. Solicita que a igualdade de género se torne uma vertente coerente e estrutural da estratégia e das políticas futuras da UE para a juventude;

Emprego e empreendedorismo

12. Urge os Estados-Membros a transporem e aplicarem na íntegra a Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar; insta, além disso, a Comissão a acompanhar de forma eficaz esta transposição e aplicação; convida os Estados-Membros a observarem as tendências no sector digital, para, se for caso disso,

procederem à adaptação das medidas que tomam em prol da conciliação da vida profissional e familiar;

13. Salienta que as disparidades salariais entre homens e mulheres que se verificam no sector digital se repercutem irremediavelmente na disparidade das pensões em detrimento das mulheres; congratula-se com o compromisso assumido pela Comissão no sentido de apresentar medidas vinculativas para a transparência salarial até ao final de 2020, no intuito de dar uma resposta eficaz às disparidades existentes entre homens e mulheres em matéria de salários e pensões;
14. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a igualdade de género nas empresas do sector das TIC e dos sectores conexos, bem como na economia digital, e a adotarem políticas horizontais para efeitos de redução das disparidades de género na economia digital;
15. Insta a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem plenamente as causas e os fatores subjacentes ao facto de as mulheres apresentarem uma elevada taxa de desistência em termos de carreira no domínio digital e a desenvolverem mecanismos e programas para integrar as mulheres e as raparigas nas iniciativas no domínio da educação, da formação e do emprego no sector digital;
16. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem maiores oportunidades de financiamento em prol das mulheres empresárias e a melhorarem o acesso destas últimas aos fundos existentes, dando-lhes assim oportunidades equitativas quando se trata de competir no mercado único digital;
17. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem o financiamento da investigação sobre questões de género no domínio das TIC;
18. Considera que é extremamente importante haver um número acrescido de mulheres que dão o exemplo e que ocupam cargos de liderança no sector das TIC;

A cultura, os meios de comunicação social e o sector audiovisual

19. Salienta o impacto dos sectores da cultura, dos meios de comunicação social e do audiovisual na evolução dos estereótipos de género e na consolidação de barreiras normativas e culturais;
20. Exorta as indústrias do audiovisual e dos meios de comunicação a retratarem mulheres que operam nas áreas da CTEM e que exercem profissões relacionadas com as TIC;
21. Recorda a importância de eliminar das aplicações de IA, dos jogos de vídeo e dos brinquedos os preconceitos discriminatórios –conscientes e inconscientes – em razão de género, que desvalorizam o papel das mulheres e conduzem a uma menor participação das mulheres nos domínios do digital, da IA e das TIC;

Emancipação cívica, política e económica das mulheres

22. Salienta que as TIC podem aumentar consideravelmente a capacidade das mulheres para participarem em processos eleitorais, consultas públicas, inquéritos e debates, bem

como para apresentarem petições ou queixas; insta a Comissão e os Estados-Membros a terem em conta a dimensão do género aquando da conceção de iniciativas em matéria de administração pública em linha; sublinha a eficácia do recurso à Internet para realizar campanhas, organizar fóruns e dar maior visibilidade aos exemplos femininos a seguir;

23. Insta a Comissão e os Estados-Membros a colaborarem de forma construtiva com as organizações digitais da sociedade civil, bem como a apoiarem e a incentivarem a participação dessas organizações na governação da Internet;
24. Incentiva os Estados-Membros e a Comissão a organizarem campanhas de sensibilização, formação e integração da perspetiva de género, de modo a destacar a importância decisiva de que se reveste a competência no domínio das TIC para a emancipação económica das mulheres;

Recolha de dados

25. Congratula-se com a criação do painel de avaliação «Mulheres no sector digital» como parte integrante do índice de digitalidade da economia e da sociedade (IDES), bem como com os quatro novos indicadores propostos pelo EIGE no seu relatório de 2018 intitulado «Gender equality and youth: opportunities and risks of digitalisation» (Igualdade de género e juventude: oportunidades e riscos associados à digitalização);
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros, bem como as empresas, a recolherem dados desagregados por sexo e idade sobre a utilização das TIC;

Cibersegurança

27. Manifesta a sua grande preocupação com o aumento da criminalidade digital e dos atos de assédio e violência contra as mulheres no mundo digital; solicita a realização de campanhas de sensibilização para os riscos envolvidos e a tomada de medidas destinadas a educar as mulheres para se protegerem em linha; insta os Estados-Membros a capacitarem os serviços responsáveis pela aplicação da lei, para que estes últimos possam lidar de forma eficaz com a criminalidade digital;
28. Insta as instituições, as agências e os organismos da UE, bem como os Estados-Membros e os respetivos serviços responsáveis pela aplicação da lei, a cooperarem e a tomarem medidas concretas com vista à coordenação das suas ações destinadas a combater o recurso às TIC para a prática de crimes; solicita aos Estados-Membros que procedam à revisão do seu direito penal, de molde a garantir a definição e o reconhecimento das novas formas de violência digital;
29. Apela a novas medidas juridicamente vinculativas e a uma diretiva para prevenir e combater a violência baseada no género, incluindo a ciberviolência e os discursos em linha de incitamento ao ódio dirigidos contra as mulheres;

Igualdade entre homens e mulheres nas políticas de desenvolvimento

30. Manifesta a sua preocupação com a possibilidade de o fosso digital entre homens e mulheres aumentar nos países em desenvolvimento no contexto da atual crise; salienta a importância da competência digital como instrumento para alcançar a igualdade de

género no âmbito das estratégias de desenvolvimento;

o

o o

31. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A digitalização alterou profundamente as nossas vidas: cria novas oportunidades, mas coloca igualmente uma série de desafios. A igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e a igualdade de tratamento no local de trabalho, bem como a procura de um equilíbrio entre homens e mulheres no sector digital, são fundamentais, não só para a economia da UE, expressa, por exemplo, em termos de crescimento do PIB, mas constitui também pura e simplesmente uma questão de justiça para com todas as mulheres e raparigas talentosas que optam por seguir uma carreira nas áreas da CTEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

A atual crise da COVID-19, que revolucionou a forma como as pessoas e as empresas utilizam as TIC e outras tecnologias digitais para trabalhar e interagir, pôs apenas em evidência a necessidade urgente de promover o equilíbrio entre homens e mulheres neste sector.

Há décadas que as desigualdades foram identificadas, tendo sido, no decorrer dos anos, envidados esforços no sentido de lhes dar resposta. Não obstante, tal como demonstrado por um estudo recente encomendado pelo Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos Constitucionais, a pedido da Comissão FEMM, persistem preconceitos e desigualdades nas áreas das CTEM e no sector digital (nomeadamente as tecnologias digitais, a informática, as tecnologias da informação, as tecnologias da comunicação e das comunicações, a inteligência artificial, a cibersegurança).

O presente relatório identifica dois principais fenómenos que contribuem para esta realidade. Por um lado, pelos mais diversos motivos culturais, as raparigas tendem a evitar estas áreas, uma vez que não as consideram como percursos profissionais viáveis. Por outro lado, muitas das que seguem efetivamente esta estrada, a certa altura acabam por desistir ao longo do caminho, quer como estudantes quer como profissionais, um fenómeno que já foi apelidado de efeito de «perdas a meio do percurso». As diferenças entre homens e mulheres que são patentes desde muito cedo tornam-se consideráveis ao longo das suas vidas. Aos 15-16 anos de idade, 73 % dos rapazes afirmam sentir-se à vontade na utilização de dispositivos eletrónicos, enquanto apenas 63 % das raparigas pertencentes à mesma faixa etária afirmam o mesmo. Ainda mais preocupante é o facto de apenas 3 % das raparigas adolescentes manifestarem interesse em seguir um percurso profissional na área das TIC.

Por «perdas a meio do percurso» entende-se uma situação em que quanto mais uma mulher progride nos seus estudos académicos e na sua profissão, mais elevada é a probabilidade de abandonar a sua carreira. As «perdas a meio do percurso» resultam de uma série de circunstâncias, nomeadamente de ambientes de trabalho que não são favoráveis à vida familiar, da ausência de colegas e mentores do sexo feminino e da falta de reconhecimento profissional.

FINALIDADE E MEDIDAS

O presente relatório de iniciativa tem por objetivo abordar as causas profundas do fosso digital entre homens e mulheres, proceder a uma reflexão sobre os dados disponíveis e propor

medidas e ações concretas para promover a participação das mulheres e das jovens na economia digital.

As causas do fosso digital entre homens e mulheres são múltiplas. A relatora estruturou o relatório de acordo com um percurso que vai das primeiras etapas da **educação** ao nível do **emprego**, passando pelas influências sociais e culturais, numa tentativa de identificar os fluxos contínuos de informação positivos e as obstruções que impedem a plena integração das mulheres e das raparigas no sector digital.

O presente relatório dirige uma série de recomendações à Comissão, aos Estados-Membros e à sociedade em geral.

A relatora salienta que não é apenas tarefa das autoridades e dos organismos públicos dar uma resposta adequada no sentido de colmatar o fosso digital entre homens e mulheres. Uma série de intervenientes, como figuras públicas, intervenientes privados ou académicos, podem realizar ações específicas para reforçar a participação e o papel das mulheres e das raparigas na economia digital.

É indispensável encorajar as mulheres a candidatarem-se a empregos técnicos e de alto nível, eliminando os obstáculos a nível da educação que se verificam desde uma fase precoce, bem como as barreiras profissionais, garantindo, ao mesmo tempo, o acesso das mulheres à aprendizagem digital ao longo da vida.

O presente relatório inclui também várias recomendações destinadas a colmatar o fosso digital entre homens e mulheres em vários domínios, tais como os sectores da **comunicação social**, da **cultura** e do **audiovisual**, bem como em matéria de participação **cívica, política e económica das mulheres**.

Além disso, o relatório examina a importância da recolha de dados, da cibersegurança e da investigação sobre as questões de género no domínio das TIC.

É convicção da relatora que a eliminação da disparidade de género contribuirá para fomentar a prosperidade a todos os níveis e para assegurar a justiça social através do reforço da igualdade entre homens e mulheres.